



PROJETO DE LEI Nº 04 /2026.

Dispõe sobre o reconhecimento da prioridade de atendimento às pessoas portadoras de Fibromialgia e inclui o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Ipueiras/CE.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS,**

A Vereadora signatária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de Vossa Excelência, submeter à apresentação deste egrégio Plenário do Poder Legislativo Municipal de Ipueiras, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica assegurada, no âmbito do Município de Ipueiras, a prioridade de atendimento às pessoas portadoras de fibromialgia nos órgãos da Administração Pública direta e indireta, bem como nas empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos e nos estabelecimentos privados localizados no Município que prestem atendimento ao público.

§ 1º A prioridade de atendimento de que trata o caput consiste, dentre outras medidas, em:

I – atendimento preferencial em filas, guichês e demais formas de atendimento presencial;

II – disponibilização de assentos preferenciais em salas de espera;

III – adoção de procedimentos que minimizem o tempo de espera, considerando o quadro de dor crônica característico da síndrome da Fibromialgia.

§ 2º A prioridade instituída por esta Lei não afasta nem prejudica outras prioridades previstas em legislação federal, estadual ou municipal, especialmente as conferidas a pessoas idosas, com deficiência, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e pessoas com mobilidade reduzida.

**Art. 2º** Para fins de fruição da prioridade de atendimento prevista nesta Lei, a condição de pessoa portadora de Fibromialgia poderá ser comprovada mediante apresentação de laudo ou atestado médico, emitido por profissional médico habilitado, com indicação do diagnóstico de Fibromialgia com o código CID correlato.

**Art. 3º** Fica instituído, no âmbito do Município de Ipueiras, o “Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia”, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município.





# IPUEIRAS

## CÂMARA MUNICIPAL

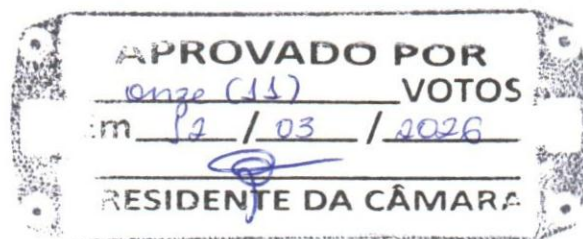
**Art. 4º** Na semana em que recair o dia 12 de maio, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e, preferencialmente, em parceria com outras Secretarias e com entidades da sociedade civil, poderá promover ações de:

I – orientação e esclarecimento à população sobre sinais, sintomas, diagnóstico e formas de manejo da Fibromialgia, inclusive por intermédio dos canais de comunicação oficiais do município;

II – capacitação de profissionais de saúde sobre o atendimento integral à pessoa com Fibromialgia, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

III – incentivo a grupos de apoio e atividades que contribuam para a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de Fibromialgia.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



### JUSTIFICATIVA

Rua: Cel. Manoel Mourão, S/N, Centro,  
Ipueiras/CE.

CEP 62230-000 / CNPJ: 02.158.838/0001-33

Site: [www.camaraipueiras.ce.gov.br](http://www.camaraipueiras.ce.gov.br)





# IPUEIRAS

## CÂMARA MUNICIPAL

A fibromialgia é uma síndrome reumatológica crônica caracterizada por dor musculoesquelética difusa, fadiga persistente, distúrbios do sono e limitações funcionais que afetam significativamente a qualidade de vida dos portadores, conforme reconhecido pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelo Sistema Único de Saúde (SUS), desta forma demanda atendimento célere e adequado.

Diversos municípios brasileiros já reconheceram a necessidade de atendimento prioritário às pessoas com fibromialgia em serviços públicos e privados, bem como de criação de datas específicas de conscientização.

No âmbito nacional, a Lei Federal nº 14.233, de 3 de novembro de 2021, instituiu o Dia Nacional de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia em 12 de maio, data alinhada ao Dia Mundial de Conscientização da Fibromialgia, consolidado internacionalmente desde a década de 1990.

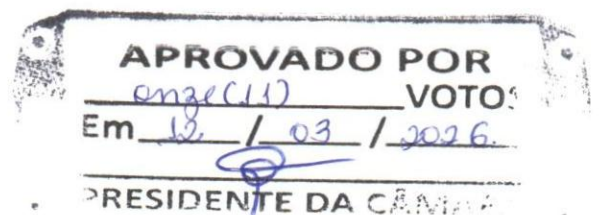
Essa data foi consolidada internacionalmente como o Dia Mundial da Fibromialgia e da Síndrome da Fadiga Crônica, sendo reconhecida por entidades e campanhas globais de conscientização sobre fibromialgia e outras doenças crônicas correlatas. O dia escolhido por ser a data de nascimento de Florence Nightingale, enfermeira britânica reconhecida como fundadora da enfermagem moderna, que teria sofrido, por décadas, de quadro crônico debilitante considerado hoje semelhante a fibromialgia e à síndrome da fadiga crônica.

Esta iniciativa visa assegurar prioridade de atendimento às pessoas com fibromialgia nos órgãos públicos municipais, concessionárias de serviços e estabelecimentos privados de atendimento ao público, além de instituir o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia em 12 de maio, integrando-o ao Calendário Oficial de Ipueiras/CE. Tal medida promove inclusão social, agiliza o acesso a serviços essenciais e fomenta campanhas educativas via Secretaria Municipal de Saúde, em harmonia com o art. 196 da Constituição Federal.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Gabinete da Vereadora Rosanne da Saúde, Câmara Municipal de Ipueiras, 26 de fevereiro de 2026.

**Rosanne Martins Mourão**  
Vereadora – Republicanos



Rua: Cel. Manoel Mourão, S/N, Centro,  
Ipueiras/CE.

CEP 62230-000 / CNPJ: 02.158.838/0001-33

Site: [www.camaraipueiras.ce.gov.br](http://www.camaraipueiras.ce.gov.br)

